# Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE

LEI Nº 775

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao "Centro Espírita Redenção", a área de terreno situada à Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 223, medindo 21,95 ms. de frente por 100 ms. de frente aos fundos, à construção de um prédio destinado a um grupo escolar para cursos primário e jardim da infância, inteiramente grátis.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos ao "Centro Espírita Redenção" para a conclusão das obras cujo projeto apresentará à aprovação do Poder Executivo.

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo do artigo 2º não estiver concluída a construção, se não fôr usado para o fim a que se destina, ou se a beneficiária extinguir-se.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 7 de novembro de 1 961.

OSWALDO TOSCHI - PRESIDENTE.

Mod. C. 2 - 5.000 - 7-61

ZMRF.